



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP Estudo Técnico Preliminar

Entidade: Secretaria de Administração e Finanças

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação.

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à contratação:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga dos extintores da Secretaria de Administração e Finanças.**

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6: XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. Descrição Da Necessidade

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justificativa:

A Secretaria de Administração e Finanças necessita contratar uma empresa especializada para a manutenção e recarga dos extintores de incêndio, para garantindo a segurança de seus funcionários e a preservação do patrimônio público.

A manutenção preventiva e corretiva dos extintores é crucial para assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, prontos para serem utilizados em caso de emergência.

A periodicidade das manutenções, conforme exigido pelas normas técnicas, é uma medida imprescindível para evitar falhas nos equipamentos, o que pode resultar em riscos graves à integridade física das pessoas e danos materiais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Além disso, a recarga regular dos extintores é uma exigência legal estabelecida pelas normas de segurança contra incêndio e pânico, como as regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros.

Os extintores, quando não recarregados e inspecionados conforme o prazo determinado, perdem sua eficiência e capacidade de combate ao fogo, tornando-se inúteis em situações de necessidade.

A contratação de uma empresa especializada garante que todas as normas regulamentadoras sejam seguidas rigorosamente, proporcionando um ambiente seguro para todos que circulam nas dependências da Secretaria.

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para realizar um trabalho de qualidade, dentro dos prazos e padrões exigidos.

Assim, ao contratar uma empresa qualificada, a Secretaria assegura não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a segurança de todos os funcionários e cidadãos que trabalham e circulam nas dependências do ambiente.

À fim de suprir a referida demanda, foi lançado o processo licitatório nº 0118/2024, PE nº 0056/2024. Entretanto, alguns itens deste processo, restaram fracassados.

Na pesquisa de preços para a estimativa de valor deste processo; além da pesquisa direta com fornecedores, foram utilizados como valores de referência, valores homologados em processos de outros municípios, os quais tratam do mesmo objeto.

Entende-se que o que motivou o fato de os itens restarem fracassados, foi o valor estimado dos mesmos, pois tratam-se de valores homologados através de pregão, havendo a previsibilidade de que estejam abaixo dos valores praticados no mercado, devido à disputa que a modalidade se sujeita.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Por isso o setor de licitações irá lançar novo processo, considerando como valor referência para os itens 3 e 4, os valores que já estavam contratados no município, acrescidos do INPC; e para o item 7, o menor valor da pesquisa de preços desconsiderando os valores inexequíveis, uma vez que os valores de pesquisa deste estão todos abaixo do valor do município, porém, alguns dos valores estavam excessivamente abaixo, e por isso estes foram desconsiderados do cálculo final de estimativa de preços.

2. Requisitos Da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Demais documentos ou exigências necessários que esta Secretaria julga necessário:

- Quanto à execução dos serviços, deverá ser entregue neste Município, conforme os requisitos da autorização de fornecimento, emitido pela Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

3. Solução – Levantamento De Mercado

De acordo com as análises realizadas durante a elaboração deste estudo, concluímos que a demanda em questão está presente na necessidade do REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, para manutenção e recarga dos extintores da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capinzal.

De acordo com o item 4 deste estudo, a Contratação de uma empresa para a realização destes serviços se mostra a solução mais viável para o atendimento dos serviços requeridos.

Com isso, foram estimadas quantidades, e realizada uma pesquisa de preços detalhada para a estimativa dessa contratação, a qual também deverá compor este processo.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

O valor estimado para esta contratação está em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

SOLUÇÃO 1: *Contratação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores.*

VANTAGENS:

- Expertise de profissionais qualificados;
- Conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios;
- Redução de riscos de falhas nos equipamentos;

DESVANTAGENS:

- Custos associados à contratação dos serviços, que podem ser recorrentes.

ENCAMINHAMENTO: Essa solução atende diretamente à necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, garantindo que os extintores estejam



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

sempre em perfeito estado de funcionamento por meio de serviços especializados de manutenção e recarga.

Não foram identificadas outras soluções, tendo em vista que para este trabalho é necessário conhecimento técnico, e material específico, e só pode ser realizado por técnicos especializados.

CONCLUSÃO: Considerando a necessidade de garantir qualidade e eficiência na manutenção e recarga dos extintores, **a contratação de serviços especializados** se mostra a opção mais viável para a Secretaria de Administração e Finanças. Esta abordagem assegura que os extintores estejam sempre prontos para uso em situações de emergência, minimizando riscos e custos a longo prazo, e garantindo a segurança de todos os ocupantes das instalações da Secretaria.

5. Estimativa das Quantidades e Preços

Para esta contratação os quantitativos foram observados e analisados de acordo com a quantidade de extintores presentes no prédio da Secretaria de Administração e Finanças, e a necessidade de manutenção e recarga nos mesmos, e os valores formam estabelecidos conforme levantamento de mercado e documento dos orçamentos anexo.

O valor referência foi obtido através do menor preço da pesquisa de preços:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL
1	6	UN	Manutenção e recarga em extintores Pó Químico Seco 4kg - Manutenção e recarga em extintores de incêndio Pó Químico Seco (PQS), com 04 (quatro) quilos.	R\$ 29,00	R\$ 174,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

6. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

Ainda, esta licitação deve ter como critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

7. Definição se o Objeto é Passível ou não de Subcontratação.

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8. Contratações Correlatas E/OU Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, se relaciona com o contrato nº **153/2023 - ADRIEL DOS SANTOS WANDERBRUCH** e nº **154/2023 - JM EXTINTORES CACADOR LTDA**, as quais objetivam a aquisição de extintores de incêndio novos, e a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio já instalados, para manutenção das Secretarias e Fundos do Município. Os referidos contratos têm vigência até **10/07/2024**, e serão sucedidos pelo(s) contrato(s) da atual solicitação.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Também se identificam os contratos nº 0275/2024, nº 0276/2024, e nº 0277/2024, decorrentes do PL nº 0118/2024, PE nº 0056/2024, o qual teve alguns itens que restaram fracassados. A atual solicitação se dá para nova tentativa de contratação desses itens.

9. **Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual**

A contratação não consta no PAC de 2024, mas é de extrema importância para a segurança dos funcionários e cidadãos que frequentam o Centro Administrativo.

10. **Demonstração dos Resultados Pretendidos**

Dentre os resultados pretendidos pela administração estão os cumprimentos das obrigações legais no que diz respeito a validade dos testes e recargas dos extintores do Centro administrativo; considerando que os extintores devem estar de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO).

Além disso, a contratação busca melhorar a imagem institucional, demonstrando o compromisso da secretaria com a manutenção adequada do patrimônio público, e a preocupação com a segurança dos trabalhadores, e de todos os cidadãos que aqui frequentam.

11. **Providências a Serem Adotadas**

Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

12. **Possíveis Impactos Ambientais**

Esta contratação não apresenta impactos ambientais significativos, porém, é possível ainda identificar alguns impactos, desde que pequenos, mas que



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

quando evitados podem assegurar um trabalho mais sustentável por parte da administração e contratada(s).

Para mitigar qualquer tipo de impacto, é essencial adotar práticas sustentáveis, como reciclagem de componentes, uso de agentes extintores com menor impacto ambiental, destinação correta do descarte, utilização de energia renovável nas instalações de recarga e a otimização da logística de transporte.

Implementando essas soluções, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à recarga de extintores.

13. Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Justificativa da viabilidade: A demanda é clara e a solução apresentada atende de maneira eficaz.

14. TR – Termo de Referência

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Informações para elaboração do edital:

Abertura de Processo Licitatório na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, LEI 14.133/21.

REGISTRO DE PREÇOS	
SIM	(X)
NÃO	()

Recursos Municipais: 100%

Prazo De Publicidade Do Edital:

Esta entidade define o prazo de publicidade de: **10 (dez) dias úteis.**

A Lei Nº14.133/21, dispõe em seu art. 55:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

- I - para aquisição de bens:
 - a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
- II - no caso de serviços e obras:
 - a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
 - c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
 - d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
- III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
- IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Prazo de Vigência: 12 meses

Local de entrega/execução: Centro Administrativo Pref. Silvio Santos.

Prazo de entrega/execução: em no máximo 15 dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento.

Condições de pagamento: Após a realização dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Secretaria competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Fiscal de Contrato: Witor de Jesus

Validade da proposta: 60 dias

15. Responsáveis pela elaboração deste Documento:

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 15 de agosto de 2024.

Witor Mateus de Jesus
Fiscal de Contratos

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário de Administração e
Finanças